



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 762/2017

Rochedo-MS, 28 de agosto de 2017.

“Dispõe sobre a Denominação de Loteamento Público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Doravante o loteamento Novo Horizonte, Lote 2B Quadra 01 com 60.000m² (sessenta mil) metros quadrados com Matrícula nº. 5372 passa a ser denominado **“BAIRRO JOÃO CORDEIRO”**, destinado afins Residenciais ou Comerciais, no Município de Rochedo/MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

UM NOVO TEMPO COMEÇOU!